

## RESOLUÇÃO CRCCE nº 0821/2024

**ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0565/2011, QUE APROVOU O REGULAMENTO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução CRCCE nº 0565/2011, que instituiu o PCCS do CRCCE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as coordenações do CRCCE, o quadro de pessoal permanente, os benefícios aos empregados e o banco de horas;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução CRCCE nº 0565/2011, que instituiu o **PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS** do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará em seus arts. 5º, 8º, § 3º, 22, e 26, passando a vigorar nos seguintes termos:

#### **Art. 5º (...)**

Quadro de Pessoal Permanente			
Grupo	Cargo Efetivo	Níveis	Quantidade
GRUPO DE ATIVIDADES BÁSICAS (GAB)	Auxiliar de Serviços Gerais (*)	GAB 1 ao GAB 18	-
GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GAA)	Auxiliar Administrativo	GAA 1 ao GAA 18	16
GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS (GTA)	Assistente Administrativo (*)	GTA 1 ao GTA 18	2
	Secretário-Executivo (*)		1

GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS (GAE)	Contador	GAE 1 ao GAE 18	2
	Fiscal		5
GRUPO DE ATIVIDADES JURÍDICAS (GAJ)	Assessor Jurídico	GAJ 1 ao GAJ 18, conf. CH	2
<b>TOTAL</b>			<b>28</b>

(\*) Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de Assistente Administrativo e Secretário Executivo são transitórios e serão extintos após a rescisão de contrato dos atuais ocupantes.

(...)

**Art. 8º (...)**

§ 3º As áreas do CRCCE, subordinadas ao Superintendente Executivo, que podem ficar sob a responsabilidade funcional de um Coordenador são as seguintes:

- I. Cobrança;
- II. Compras e Licitações;
- III. Contabilidade;
- IV. Desenvolvimento Profissional;
- V. Financeira;
- VI. Fiscalização;
- VII. Registro;
- VIII. Tecnologia da Informação;
- IX. Recursos Humanos e Departamento Pessoal; e
- X. Logística e Operacional.

(...)

**Art. 22 (...)**

**III. INCENTIVO INSTRUCIONAL:** Havendo disponibilidade financeira e ainda mediante aprovação da Presidência, o CRCCE disponibilizará verba para custeio das despesas do empregado estudante, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, desde que haja equivalência entre o curso e a função desempenhada, devendo ser comprovada a frequência mensal do empregado do CRCCE e ser realizado o curso em horário distinto ao de trabalho. Ao empregado beneficiado não será concedida exoneração antes de decorrido período igual ao do recebimento do incentivo, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa realizada com a concessão do incentivo aos cofres do CRCCE.

(...)

**VI. ABONO ANUAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** – Ao empregado que cumprir todos os parâmetros mínimos exigidos para capacitação de pessoal, constante no Sistema de Gestão de Indicadores (SGI) ou de qualquer outra ferramenta que venha a substituí-lo, será concedido abono que será pago uma única vez ao ano, de forma não cumulativa. O abono anual será pago no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na folha de pagamento do mês de outubro, não compondo a remuneração do empregado em atividade e será concedido, ainda, mediante o cumprimento cumulativo dos termos a seguir:

- a) Ter o empregado cumprido, até 15 de setembro, todos os critérios mínimos estabelecidos no plano Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- b) Na data da concessão, ter o empregado, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de trabalho efetivo no CRCCE.

(...)

**Art. 26** Por absoluta necessidade de serviço, o empregado poderá ser convocado, pelo Superintendente Executivo, para prestação de serviços extraordinários, sendo observado para o cumprimento das atividades o que constar em norma específica do CRCCE sobre Banco de Horas para empregados.

(...)

**Art. 2º** Alterar a Resolução CRCCE nº 0565/2011, que instituiu o **PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS** do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará em seus Apêndices 1, 2, 3, 9, 10 e 11, que passarão a vigorar nos termos do ANEXO a esta norma.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza (CE), 04 de dezembro de 2024.

**FELLIPE MATOS GUERRA**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0821/2024

### APÊNDICE 1

#### TABELAS SALARIAIS (SALÁRIOS BASE)

TABELA SALARIAL – GRUPO DE ATIVIDADES BÁSICAS		
NÍVEL	SALÁRIO	GRUPO
GAB 1	1.721,41	ATIVIDADES BÁSICAS
GAB 2	1.755,85	
GAB 3	1.790,95	
GAB 4	1.826,78	
GAB 5	1.863,32	
GAB 6	1.900,58	
GAB 7	1.938,61	
GAB 8	1.977,37	
GAB 9	2.016,90	
GAB 10	2.057,26	
GAB 11	2.098,39	
GAB 12	2.140,35	
GAB 13	2.183,18	
GAB 14	2.226,85	
GAB 15	2.271,38	
GAB 16	2.316,79	
GAB 17	2.363,14	
GAB 18	2.410,39	

<b>TABELA SALARIAL – GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>GRUPO</b>
<b>GAA 1</b>	2.705,24	<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>GAA 2</b>	2.759,33	
<b>GAA 3</b>	2.814,54	
<b>GAA 4</b>	2.870,83	
<b>GAA 5</b>	2.928,23	
<b>GAA 6</b>	2.986,80	
<b>GAA 7</b>	3.046,54	
<b>GAA 8</b>	3.107,48	
<b>GAA 9</b>	3.169,64	
<b>GAA 10</b>	3.233,02	
<b>GAA 11</b>	3.297,66	
<b>GAA 12</b>	3.363,65	
<b>GAA 13</b>	3.430,92	
<b>GAA 14</b>	3.499,52	
<b>GAA 15</b>	3.569,51	
<b>GAA 16</b>	3.640,91	
<b>GAA 17</b>	3.713,73	
<b>GAA 18</b>	3.788,01	

<b>TABELA SALARIAL – GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>GRUPO</b>
<b>GTA 1</b>	3.863,74	<b>ATIVIDADES TÉCNICO- ADMINISTRATIVAS</b>
<b>GTA 2</b>	3.941,05	
<b>GTA 3</b>	4.019,86	
<b>GTA 4</b>	4.100,26	
<b>GTA 5</b>	4.182,26	
<b>GTA 6</b>	4.265,89	
<b>GTA 7</b>	4.351,23	
<b>GTA 8</b>	4.438,24	
<b>GTA 9</b>	4.527,01	
<b>GTA 10</b>	4.617,55	
<b>GTA 11</b>	4.709,89	
<b>GTA 12</b>	4.804,08	
<b>GTA 13</b>	4.900,18	
<b>GTA 14</b>	4.998,16	
<b>GTA 15</b>	5.098,14	
<b>GTA 16</b>	5.200,10	
<b>GTA 17</b>	5.304,11	
<b>GTA 18</b>	5.410,18	

<b>TABELA SALARIAL – GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>GRUPO</b>
<b>GAE 1</b>	5.518,40	<b>ATIVIDADES ESPECIALIZADAS</b>
<b>GAE 2</b>	5.628,75	
<b>GAE 3</b>	5.741,34	
<b>GAE 4</b>	5.856,15	
<b>GAE 5</b>	5.973,28	
<b>GAE 6</b>	6.092,77	
<b>GAE 7</b>	6.214,61	
<b>GAE 8</b>	6.338,90	
<b>GAE 9</b>	6.465,69	
<b>GAE 10</b>	6.595,00	
<b>GAE 11</b>	6.726,88	
<b>GAE 12</b>	6.861,43	
<b>GAE 13</b>	6.998,67	
<b>GAE 14</b>	7.138,62	
<b>GAE 15</b>	7.281,40	
<b>GAE 16</b>	7.427,04	
<b>GAE 17</b>	7.575,57	
<b>GAE 18</b>	7.727,07	

<b>TABELA SALARIAL – GRUPO DE ATIVIDADES JURÍDICAS</b>				
<b>NÍVEL</b>	<b>GAJ 4h/dia SALÁRIO</b>	<b>GAJ 6h/dia SALÁRIO</b>	<b>GAJ 8h/dia SALÁRIO</b>	<b>GRUPO</b>
<b>GAJ 1</b>	5.518,40	8.277,60	11.036,80	<b>ATIVIDADES JURÍDICAS</b>
<b>GAJ 2</b>	5.628,75	8.443,13	11.257,50	
<b>GAJ 3</b>	5.741,34	8.612,01	11.482,68	
<b>GAJ 4</b>	5.856,15	8.784,23	11.712,30	
<b>GAJ 5</b>	5.973,28	8.959,92	11.946,56	
<b>GAJ 6</b>	6.092,77	9.139,16	12.185,54	
<b>GAJ 7</b>	6.214,61	9.321,92	12.429,22	
<b>GAJ 8</b>	6.338,90	9.508,35	12.677,80	
<b>GAJ 9</b>	6.465,69	9.698,54	12.931,38	
<b>GAJ 10</b>	6.595,00	9.892,50	13.190,00	
<b>GAJ 11</b>	6.726,88	10.090,32	13.453,76	
<b>GAJ 12</b>	6.861,43	10.292,15	13.722,86	
<b>GAJ 13</b>	6.998,67	10.498,01	13.997,34	
<b>GAJ 14</b>	7.138,62	10.707,93	14.277,24	
<b>GAJ 15</b>	7.281,40	10.922,10	14.562,80	
<b>GAJ 16</b>	7.427,04	11.140,56	14.854,08	
<b>GAJ 17</b>	7.575,57	11.363,36	15.151,14	
<b>GAJ 18</b>	7.727,07	11.590,61	15.454,14	



**APÊNDICE 2**  
**VALORES DAS REMUNERAÇÕES E DAS GRATIFICAÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO**  
**DOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>			
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO (em Reais)</b>	<b>OPÇÃO AO FUNCIONÁRIO COM CARGO EFETIVO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO ATRIBUÍDA AO CARGO</b>
Superintendente Executivo	9.309,08	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	3.735,28
Coordenador de Contabilidade e Fiscalização	7.386,04	Salário base do cargo efetivo, acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.867,63
Coordenador	6.050,91	Salário base do cargo efetivo, acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.867,63
Assessor da Presidência	6.050,91	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.867,63
Assessor da Presidência – Nível 2	3.267,49	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.245,08
Assessor de Imprensa	3.630,54	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.245,08
Assessor de Comunicação	3.267,49	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.245,08
Gestor de Curso EAD	3.267,49	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.245,08

**APÊNDICE 3**  
**VALORES DAS GRATIFICAÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**  
**GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS (art. 20, desta Resolução)</b>	
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>
Procurador Jurídico	1.867,63
Supervisor de Fiscalização	1.245,08
Pregoeiro	1.245,08
Agente de Contratação	1.245,08
Diretor de Governança e Compliance	3.630,54

## **APÊNDICE 9**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

#### **Assessor da Presidência – N2**

1. Realizar a gestão de projetos especiais da Presidência, principalmente os voltados aos pontos de atendimentos – PAV, localizados no CRCCE;
2. Dar suporte às decisões da gestão, com foco nas ações das vice-presidências do CRCCE;
3. Dar suporte às decisões da gestão vinculadas à atuação das Comissões Institucionais e Técnicas do CRCCE, inclusive através do acompanhamento das demandas apresentadas por profissionais;
4. Realizar assistência direta e imediata à Presidência do CRCCE, junto a órgãos públicos e políticos, colhendo e fornecendo informações dos projetos de interesse da classe contábil;
5. Realizar controle de prazo, de requerimentos de informação e de audiências (inclusive públicas) e sessões especiais de interesse da classe contábil;
6. Realizar o acompanhamento das reuniões institucionais, quando convocada pela Presidência do CRCCE;
7. Proporcionar contatos a serem realizados em âmbito institucional junto ao Poder Executivo Estadual e Municipal, dentro dos objetivos almejados pela Presidência e Diretoria do CRCCE.

(...)

#### **O EMPREGADO LOTADO NA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E OPERACIONAL DESENVOLVERÁ ASSEGUINTE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

1. Realizar a gestão de arquivo;
2. Realizar a gestão de contratos de manutenção continuada do CRCCE;
3. Coordenar Portaria, zeladoria, copeiragem, vigilância física e monitorada eletrônica;
4. Coordenar a comissão de inventário;
5. Liquidação dos materiais previamente licitados;
6. Suporte e acompanhamento nas demandas de manutenção e conservação das instalações da sede e representações (como obras e reformas);
7. Supervisionar e controlar as saídas dos veículos do CRCCE, quilometragem e os gastos com combustíveis e peças, exceto da Fiscalização;
8. Apoiar a Superintendência nas atividades voltadas ao bom funcionamento das instalações.

(...)

**APÊNDICE 10**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MATURIDADE PROFISSIONAL**

(...)

**Mecânica do modelo de avaliação de desempenho**

Os fatores analisados são: Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Criatividade, Dedicação e Compromisso, Qualidade e Gestão de Pessoas (exclusivo p/ a avaliação de gestores). A descrição de cada fator de avaliação corresponde a um “conceito” de avaliação, que varia numa escala de 1 a 5. Nesses tópicos o profissional poderá atingir até 25 pontos. O total geral de pontos a serem alcançados na auto avaliação e na avaliação do superior imediato dos subordinados será de 100 pontos. Os gestores poderão alcançar 125 pontos.

À soma das notas dos quesitos de cada fator será aplicado o peso específico da avaliação do gestor, ex-gestor ou subordinado. Será gerada, então, a nota de cada fator corrigida.

As avaliações terão os seguintes pesos:

- Avaliação do Gestor: 50 (cinquenta);
- Auto Avaliação: 10 (dez);
- Avaliação de Maturidade Profissional: 40 (quarenta).

(...)

**Normas de Avaliação de Desempenho:**

(...)

c) Quando a pontuação de um mesmo item apontar uma diferença igual ou maior que dois pontos entre a avaliação do superior imediato e do avaliado, o sistema informatizado gerará um aviso e esta divergência será analisada pelo CRCCE em conjunto com a Superintendência Executiva do CRCCE;

(...)

**TABELAS DE PESOS DAS MODALIDADES DE  
AVALIAÇÃO E DE GRAU DE ATENDIMENTO DOS  
QUESITOS AVALIADOS**

**SUBORDINADOS, EX-GESTORES E GESTORES COM MENOS DE TRÊS SUBORDINADOS**

<b>TABELA DE PESOS DAS MODALIDADES DA AVALIAÇÃO</b>	
<b>Modalidade</b>	<b>Peso</b>
Avaliação do Gestor	50
Auto Avaliação	10
Maturidade profissional	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**GESTORES COM TRÊS OU MAIS SUBORDINADOS**  
(alterada pela Resolução CRCCE nº 0672/2017)

<b>TABELA DE PESOS DAS MODALIDADES DA AVALIAÇÃO</b>	
<b>Modalidade</b>	<b>Peso</b>
Avaliação do Gestor	50
Auto Avaliação	10
Maturidade profissional	30
Avaliação Invertida	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

<b>TABELA DE NOTAS DAS AVALIAÇÕES</b>	
<b>Notas</b>	<b>Grau de Atendimento</b>
5	Frequentemente supera a expectativa de desempenho
4	Eventualmente supera a expectativa de desempenho
3	Atende a expectativa de desempenho
2	Eventualmente frustra a expectativa de desempenho
1	Frequentemente frustra a expectativa de desempenho

**TABELAS DE PESOS DOS FATORES PORGRUPO DE AVALIAÇÃO**

<b>Grupo Avaliado: Gestores com 03 ou mais subordinados</b>			
<b>Fator</b>	<b>Avaliação do Superior Imediato</b>	<b>Auto Avaliação</b>	<b>Avaliação Invertida</b>
	<b>Peso</b>	<b>Peso</b>	<b>Peso</b>
Qualidade	8	1,667	1,50
Dedicação e Compromisso	8	1,667	1,50
Relacionamento Interpessoal	8	1,667	1,50
Iniciativa e Criatividade	8	1,667	1,50
Gestão de Pessoas	18	3,333	4,00
	50	10	10

<b>Grupo Avaliado: Gestores com menos de 03 subordinados</b>		
<b>Fator</b>	<b>Avaliação do Superior Imediato</b>	<b>Auto Avaliação</b>
	<b>Peso</b>	<b>Peso</b>
Qualidade	9,25	1,667
Dedicação e Compromisso	9,25	1,667
Relacionamento Interpessoal	9,25	1,667
Iniciativa e Criatividade	9,25	1,667
Gestão de Pessoas	13,00	3,333
	50	10

<b>Grupo Avaliado: Subordinados</b>		
<b>Fator</b>	<b>Avaliação do Superior Imediato</b>	<b>Auto Avaliação</b>
	<b>Peso</b>	<b>Peso</b>
Qualidade	12,5	2,5
Dedicação e Compromisso	12,5	2,5
Relacionamento Interpessoal	12,5	2,5
Iniciativa e Criatividade	12,5	2,5
	50	10

**TABELA DE PESOS DOS FATORES DE MATURIDADE PROFISSIONAL**

<b>Maturidade Profissional</b>	
<b>Grupo Avaliado: Gestores com 03 ou mais subordinados</b>	
<b>Fator</b>	<b>Peso</b>
Pontualidade e Assiduidade	3
Tempo de Atuação no CRCCE	3
Atualização Profissional	18
Exercício como Gestor	2
Cumprimento de Normas e Procedimentos	4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

<b>Maturidade Profissional</b>	
<b>Grupo Avaliado: Gestores com menos de 03 subordinados e Ex-Gestores</b>	
<b>Fato r</b>	<b>Peso</b>
Pontualidade e Assiduidade	7
Tempo de Atuação no CRCCE	7
Atualização Profissional	18
Exercício como Gestor	3
Cumprimento de Normas e Procedimentos	5
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

<b>Maturidade Profissional</b>	
<b>Grupo Avaliado: Subordinados (exceto GAB)</b>	
<b>Fato r</b>	<b>Peso</b>
Pontualidade e Assiduidade	7
Tempo de Atuação no CRCCE	7
Atualização Profissional	18
Exercício Temporário como Gestor	3
Cumprimento de Normas e Procedimentos	5
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

<b>Maturidade Profissional</b>	
<b>Grupo Avaliado: Subordinados GAB</b>	
<b>Fato r</b>	<b>Peso</b>
Pontualidade	8
Assiduidade	8
Tempo de Atuação no CRCCE	8
Atualização Profissional	8
Cumprimento de Normas e Procedimentos	8
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

## APÊNDICE 11 ORGANOGRAMA DO CRCCE

